



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Coren/RN n.º 106, de 21/08/2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014 e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global.

A proposta deverá obedecer às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

HABILITAÇÃO PRÉVIA (CREDENCIAMENTO)

LOCAL: Sede do Coren-RN, Rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59.022-100

DO DIA: 30/11/2015, **ATÉ DIA:** 14/12/2015.

HORÁRIO: das 07h30 às 12 e das 13h30 às 16h30 horas.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA"

LOCAL: Sede do Coren-RN, Rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59.022-100

DIA: 15/12/2015.

HORÁRIO: 09:30 horas.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-RN, conforme Projeto Básico e demais anexos a este edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Certame Pessoas Jurídicas que preencherem as condições de credenciamento, conforme item 4 – Do Credenciamento, deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren-RN e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta, indireta, federal, estadual e municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Cooperativa, conforme art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e Súmula nº 281, do Tribunal de Contas da União;

2.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto desta Licitação;

2.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;

2.2.8. Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.10. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nos casos descritos no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.3. O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na internet, através do site www.coren.rn.gov.br, opção “Licitações” do menu “Institucional”, ou pessoalmente (exclusivamente em formato digital – e-mail e/ou pendrive) na sede do Coren-RN, à Rua



Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59.022-100, no horário das 08 às 12 e das 14 às 17 horas.

3. DA VISTORIA

- 3.1.** As licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração pelos telefones (84) 3222-9542/0305.
- 3.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento para a participação nesta Tomada de Preços ocorrerá mediante prévio cadastramento no Coren-RN, realizado até o dia anterior à data marcada para abertura dos envelopes Habilitação e Proposta.
- 4.2.** O cadastramento no Coren-RN somente será aceito até as 16h30 do dia 14/12/2015 e far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:
 - a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- 4.2.2.** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão de regularidade de débito com a fazenda estadual e municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da localidade da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.
- e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e a demonstração contábil do último exercício social, devidamente assinados pelo contador da empresa, apresentados na forma da lei e deverão comprovar o seguinte:
 - I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, de valores extraídos de seu balanço patrimonial:
 - i. $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo});$
 - ii. $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante};$
 - iii. $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);
- c) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.



- d) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura dos envelopes, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

4.3. Após conferência feita pela Comissão Permanente de Licitação, será emitido o Atestado de Registro Cadastral do Coren-RN às licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o edital.

4.3.1. O original (ou cópia autenticada) do Atestado de Registro Cadastral supracitado deverá ser apresentado no envelope nº 1 – Habilitação, conforme item 8.5.

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, simultaneamente, em envelopes separados, fechados, rubricados no fecho e indevassáveis, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO Tomada de Preços nº 001/2015 Coren-RN

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – PROPOSTA Tomada de Preços nº 001/2015 Coren-RN

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todas as licitantes, deverão apresentar dentro do envelope nº 1 – Habilitação, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação nesta Tomada de Preços:

6.1.1. Relacionados à Habilitação Jurídica, conforme item 4.2.1;

6.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme item 4.2.2;

6.1.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira, conforme item 4.2.3;

6.1.4. Atestado de Registro Cadastral assinado pelo representante do Coren-RN responsável pelo recebimento do credenciamento da licitante;

6.1.5. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;



- 6.1.6.** Comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características compatíveis com os serviços objeto da licitação;
- a)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;
 - b)** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso;
- 6.1.7.** Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, projetos de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- a)** A comprovação da qualificação técnica exigida nos itens anteriores dar-se-á pela apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA, desde que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de serviço específica, expedida pelo CREA;
- 6.1.8.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão;
- 6.1.9.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);
- 6.1.10.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

6.1.11. Declaração conforme Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo representante legal da licitante ou procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.12. As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, ser apresentada dentro do envelope nº 2 – Proposta, redigida, facultativamente, conforme o Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, e deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social ou denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por representante legal ou procurador devidamente estabelecido;

7.1.2. Número da Tomada de Preços;



- 7.1.3.** Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos I – Projeto Básico e II – Memorial Descritivo;
- 7.1.4.** Valor total, conforme exemplificado no Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- a)** No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais e peças, equipamentos, despesas com pessoal, BDI, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- b)** Todos os cálculos envolvendo o BDI na proposta deverão seguir a Nota Técnica nº 04/2013 da Secretaria de Controle Interno – SCI do Supremo Tribunal Federal – STF – ou orientação mais recente.
- 7.1.5.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 7.1.6.** Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 7.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.** A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração do Coren-RN, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.
- 7.4.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador.

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1.** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Habilitação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 8.1.1.** Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



- 8.2.** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à habilitação ou à proposta.
- 8.2.1.** Entende-se por documento credencial:
- Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante; e
 - Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- 8.2.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 8.2.3.** O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Habilitação e Proposta, ou quando esta o exigir.
- 8.2.4.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 8.3.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Habilitação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços, ressalvado o disposto no item 21.1.
- 8.4.** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 8.4.1.** Abertos os envelopes Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes Proposta, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.
- 8.5.** A regularidade do credenciamento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Coren-RN será confirmada mediante a exibição do pertinente atestado, cujo original ou cópia autenticada deverá estar anexado ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope e será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 8.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.7.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada



- licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União e no site www.coren.rn.gov.br.
- 8.8.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.
- 8.8.1.** As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Proposta sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 8.9.** Após a abertura dos envelopes Habilitação, os demais contendo as propostas serão abertos:
- 8.9.1.** Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 8.9.2.** Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 8.9.3.** Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 8.10.** A abertura dos envelopes Habilitação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 8.10.1.** Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da sessão pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- 8.10.2.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 8.11.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Habilitação e Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.12.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 8.13.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



- 8.14.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.15.** É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação e da proposta.
- 8.16.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- 9.1.1.** Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 9.1.2.** Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária, conforme Anexo IV – Planilha Orçamentária;
- 9.1.3.** Não apresentarem qualquer das planilhas citadas (elaboração de proposta);
- 9.1.4.** Não atenderem às exigências contidas nesta Tomada de Preços;
- 9.2.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 9.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado; ou
- 9.2.2.** Valor orçado;
- 9.3.** Das licitantes classificadas na forma do item **9.2** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens **9.2.1** e **9.2.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item **9.2** e o valor da correspondente proposta;



- 9.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços será declarada como mais vantajosa para a Administração a proposta de menor preço total.
- 10.2.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.3.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:
- 10.3.1.** Composição de custos de todos os preços unitários ofertados;
- 10.3.2.** Comprovação do enquadramento de licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.** A Comissão efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.



- 10.5.** Caso se verifique na proposta vencedora a ocorrência de itens ou subitens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Coren-RN (Anexo V), deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.
- 10.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 10.7.** À Comissão, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 10.8.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Conselho ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 11.1.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.
- 11.2.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Presidente do Coren-RN.
- 11.3.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.
- 11.4.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 11.5.** Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo no Coren-RN, Rua Romualdo Galvão, 558, Barro Vermelho – Natal/RN – CEP 59.022-100, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas;
 - Via Correio – envio através de carta registrada.



– Via e-mail – envio para cpl@coren.rn.gov.br, com o título “Recurso – Tomada de Preços nº 001/2015”.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada **globalmente a uma única empresa**, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação dos serviços de que trata o objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório;

13.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, desde que sejam compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o certame, a vencedora será convocada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail e fac-símile, dentre outros, visando a assinatura do vínculo jurídico (conforme Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Coren-RN.

14.3. É facultado à Administração do Coren-RN, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Coren-



RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades

16.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.1.2. Fiança bancária;

16.1.3. Seguro-garantia;

16.2. O prazo para prestação da garantia é de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;

16.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento ou do Apostilamento;

16.4. A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações contraídas através do Instrumento Editalício e do presente Ajuste, como segue:

16.4.1. Ressarcir o Coren-RN de quaisquer prejuízos decorrentes de eventual rescisão unilateral;

16.4.2. Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;

16.4.3. Cobrir perdas e danos causados ao Coren-RN;



16.4.4. Ressarcir valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

16.5. Ressalvados os casos previstos no subitem anterior, a Garantia Contratual será liberada em até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais, nos termos da alínea k, inc. XIX, art. 19 da IN nº 02/2008, compilada pela IN nº 06/2013.

17. REAJUSTE

17.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível durante a vigência do instrumento contratual.

18. DA DESPESA

18.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo do elemento orçamentário nº 6.2.2.1.2.44.90.51.099 – Outras obras e instalações.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, considerando que o horário de expediente do Coren-RN é das 8h às 17h, de segunda a sexta feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico cpl@coren.rn.gov.br.

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico cpl@coren.rn.gov.br deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex.: “Pedido de esclarecimentos sobre a Tomada de Preços nº 001/2015”).



19.2.1. A impugnação interposta através de protocolo na sede do Coren-RN, deverá ser comunicada à Comissão, logo após ter sido protocolada.

19.3. Caberá à Comissão, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Projeto Básico, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren.rn.gov.br para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

20. DA TOMADA DE PREÇOS

20.1. A critério do Coren-RN, esta Tomada de Preços poderá:

20.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração do Coren-RN, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta transferida, por fato ou impedimento inerente à Administração do Coren-RN.

20.2. Será observado, ainda, ao procedimento desta Tomada de Preços:

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

20.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

20.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às quantidades e características do serviço ofertado ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a



- sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 21.1.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 21.1.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal, desde que esteja presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim.
- 21.1.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope n.º 01 – Habilitação.
- 21.2.** Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 21.2.1.** As cópias simples somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação com a apresentação do documento original.
- 21.2.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 21.2.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 21.2.4.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 21.3.** Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico cpl@coren.rn.gov.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site www.coren.rn.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 21.4.** As licitantes devem acompanhar diariamente o site do Coren-RN para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 21.5.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren-RN verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 21.5.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 21.5, mediante a apresentação das certidões



- respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 21.6.** Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 21.5 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção.
- 21.6.1.** Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total negociado na sessão pública, mensurada com base nos prejuízos causados à Administração devido à recusa, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 21.6.2.** Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa do vencedor em proceder aos atos previstos por este edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração:
- 21.7.** Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 21.7.1.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.coren.rn.gov.br; e os licitantes serão avisados por e-mail ou correspondências registradas.
- 21.7.2.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 10.2 em diante.
- 21.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9.** Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar aos licitantes credenciados o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 21.10.** Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação, facultada assinatura aos licitantes presentes.
- 21.10.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 21.11.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, facultada rubrica aos licitantes presentes.



- 21.12.** Eventual contratação decorrente desta licitação será divulgada no DOU Seção 3.
- 21.13.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-RN.
- 21.14.** Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Competente.

22. DOS ANEXOS

- 22.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 22.1.1.** Anexo I – Projeto Básico;
 - 22.1.2.** Anexo II – Memorial Descritivo;
 - 22.1.3.** Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;
 - 22.1.4.** Anexo IV – Planilha Orçamentária;
 - 22.1.5.** Anexo V – Cálculo do BDI
 - 22.1.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
 - 22.1.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 22.1.8.** Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

23. DO FORO

- 23.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de Natal/RN.

Natal, 30 de novembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente: Eriberto Barreto da Silva Sobrinho: _____

Membro: Luana Santos da Silva _____

Membro: Victor Hugo Gonzaga Raimundo _____